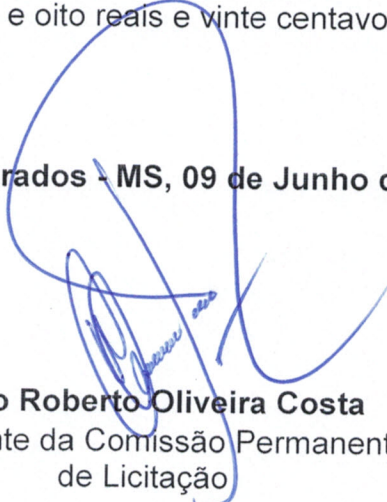




AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 025/2017**, realizada em 09/06/2017, com início às 13:00 horas que versa sobre a Contratação de Empresa para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para diversas Gerencias desta Prefeitura Municipal, sagrando-se vencedora do Certame por apresentar o menor preço a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE – ME**, com o valor total de R\$ 17.448,20 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Glória de Dourados - MS, 09 de Junho de 2017.


Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

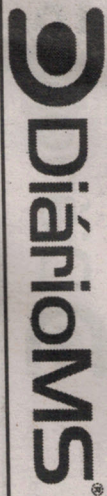
Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 060/2017**, referente à **Carta Convite nº 025/2017**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **DEIVID V. D. BRESSANTE – ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 12 de Junho de 2017

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

CC 025 - R



REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 13 de Junho de 2017

E-mail: sintracon-serv@hotmail.com

De acordo com o contido no art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficam os senhores empregadores do comércio e serviços de Maracaju MS, cujos empregados são representados por este Sindicato Laboral, a efetuar o recolhimento da **Contribuição Confederativa**, a ser descontado de todos os integrantes da categoria, nos termos do artigo 8.º, IV da Constituição Federal, artigos 462, 513 na alínea "e", da CLT, no mês de **junho/2017** conforme CCT e ACT **2016/2017** aprovado em assembleia, até o dia **30/06/2017**. As guias para o recolhimento encontra-se disponível no SINTRACOM-MARACAJU, sem nenhum ônus para o empregador. Os empregadores deverão enviar cópia da referida guia, dentro de 15 (quinze) dias após o pagamento, conforme determina os ACT e a CCT 2016/2017. Fica assegurado o direito de oposição aos descontos da contribuição, que deverá ser efetivada pelo próprio empregado, pessoalmente na sede do SINTRACOM MARACAJU MS, por meio de requerimento manuscrito em duas vias, com assinatura de punho próprio, no prazo de 20 e 30 de junho de 2017 ou seja 10 (dez) dias no endereço acima citado nos horários das 08 horas as 11 horas das 13 horas as 17 horas exceto sábados e domingos e feriados.

Maracaju-MS, 12 de junho de 2017.

Clodoaldo Fernandes Alves
Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 029/2017, realizada em 06/06/2017, com início às 13:00 horas que versa sobre a Contratação de Empresa para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para direção DEVID V.D. BRESSANTE – ME, segundose vencedor do certame por apresentar o menor preço a empresa DEVID V.D. BRESSANTE – ME, com o valor total de R\$ 17.448,20 (dezasseite mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e duas centavos).

Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente do Conselho Permanente de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 060/2017, referente à Carta Convite nº 029/2017, considerando que foram observadas as premissas recorrentes, acompanhando o parecer jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.388/83, em seu art. 1º, inciso III, ME, venho a certificar a homologação e adjudicação do objeto da Licitação DEVID V. D. BRESSANTE – ME, vencedora a lavoura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais. Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais. Através da Portaria nº 12 de junho de 2017
Aristeu Pereira Nentes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2017

Município de Glória de Dourados - MS
PARTES: CONTRATANTE: FRANCISCO JUIZ DE SOUZA
CONTRATADA: LOCADOR, resolvi de comum acordo, assinarem o presente instrumento, destituindo o objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2017, firmado em 30 de Janeiro de 2017, entre as partes, bem como as demais cláusulas do referido contrato.
As partes, neste ato, dão o reconhecimento plena e irrevogável quitação as cláusulas do contrato constantes do item 1 desta instrução, ficando arquivadas do cumprimento das mesmas.
Glória de Dourados - MS, 12 de junho de 2017.
ASSINANTES
Localitane: Mary Solange Baga – Gerente Min. de Assistência Social e

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE FORNECER INTERNET VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) MUNICIPAL DE NANUBALMS.
O Edital estará disponível para download no site:
www.riopreto.ms.gov.br/filigracoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou pelo e-mail: contratacao@riopreto.ms.gov.br
Montepirani nº 24, de 03 de abril de 2014.
Natalvi - MS, 12 de junho de 2017.

DECRETO Nº 038/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017
"Institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito da administração do Município de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nentes, no uso de seu atribuição prevista no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e, no inciso II do artigo 17, parágrafo 2º da Constituição Federal, art. 77 da Constituição Federal de 1988, no uso de seu atribuição prevista no inciso II do artigo 89 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Complementar nº 33 de 20 de abril de 2015, como instrumento de normatização interna a serem observados por todas as unidades de estrutura organizacional do Município de Glória de Dourados.
§ 1º. As Instruções Normativas elaboradas serão assinadas pelo Controlador Interno do Município.
§ 2º. A Unidade Central de Controle Interno deverá manter controle da numeração e publicação das edições de atualização.
§ 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações com caráter de urgência, deverão ser encaminhadas para o Controlador Interno para serem observados por todas as unidades de estrutura organizacional do Município.
§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, nos termos do inciso II do artigo 89 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Complementar nº 33 de 20 de abril de 2015, como instrumento de normatização interna a serem observados por todas as unidades de estrutura organizacional do Município.
Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser publicadas em todos os meios de comunicação de massa, incluindo a imprensa periódica pelos servidores da área.
§ 1º. Apreciação em Instruções Normativas, ou responsáveis por cada unidade e orientando todos os servidores, sob sua respectiva responsabilidade, quanto a sua reprodução, distribuição e encaminhamento ao Controlador Interno para o processo de controle administrativo e nas demais subordinadas, ficando de posse do recolhimento e depósito do original no Arquivo Central de Controle Interno.